

LEI Nº 10.296, de 21 de novembro de 2007.

Altera o “caput” e o parágrafo único do art. 54 da Lei nº 7.595, de 17 de janeiro de 1995, e alterações posteriores, que dispõe sobre o processo de eleição dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Alegre e dá outras providências, prorrogando o mandato e alterando a data de posse de seus Conselheiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o “caput” e o parágrafo único do art. 54 da Lei nº 7.595, de 17 de janeiro de 1995, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 54. O mandato dos Conselheiros Tutelares que expira em 31 de outubro de 2007 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá a cada triênio em 1º de janeiro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de novembro de 2007.

José Fogaça,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico